ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 048/GP/2023.

Barra do Piraí, 30 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar á apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43 parágrafo 1º, inciso I da mencionada Lei, que dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente.

Trata-se de adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/_____

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$833.296,01 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor R$833.296,01 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavos), para criar a seguinte despesa, a saber:

20.02	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.20	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
20.20.13.392.1010.5702	**Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ (Art. 6, Inc. II e III)	151.540,17
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF (Art. 6, Inc. I)	441.374,27
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Art.8)	240.181,58
	TOTAL	**833.096,01**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte o Excesso de Arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), de de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO

Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo
Distribuição para Municípios e DF
Decisão Normativa nº 196/2021

MUNICÍPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total
Armação dos Búzios	RJ	166.111,83	37.969,31	19.063,04	90.392,68	313.536,86
Arraial do Cabo	RJ	150.577,79	34.418,59	17.280,35	81.939,56	284.216,29
Barra do Piraí	RJ	441.374,27	100.887,93	50.652,24	240.181,58	833.096,02